



**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº69/XV/1ª (CH)
- ALTERA A LEI Nº52-A/2005, DE 10 DE OUTUBRO, NO SENTIDO DE
DETERMINAR O FIM DA POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE
PENSÕES POR PARTE DOS TITULARES DE CARGOS PÚBLICOS E
POLÍTICOS DELAS BENEFICIÁRIOS –**

I- SUMÁRIO

1- Por e-mail datado de 20/05/2022, a Exm.ª Senhora Deputada Alexandra Leitão, Ilustre Presidente da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, solicitou parecer escrito sobre o Projeto de Lei nº69/XV/1ª (CH), que altera a Lei nº52-A/2005, de 10 de Outubro, no sentido de eliminar a acumulação de pensões por parte dos titulares de cargos públicos e políticos.

2- Por despacho do Exm.º Senhor Bastonário Professor Doutor Luís Menezes Leitão é pedido à ora Relatora a emissão de parecer.

II- PARECER

1- Com o projecto em análise pretende-se revogar o artigo 8º da Lei nº52-A/2005, de 10 de Outubro, que estabelece um regime transitório, de salvaguarda dos direitos dos titulares de cargos políticos que, até ao termo dos mandatos em curso, preencham os requisitos para beneficiar dos direitos conferidos pelas disposições alteradas ou revogadas pela lei.

2- A consagração desse regime transitório pretendeu dar protecção aos direitos adquiridos pelos titulares de cargos políticos, respeitando, assim, o princípio da confiança, protegido constitucionalmente (artigos 2º e 13º da CRP).

3- Muito embora se concorde com a eliminação da acumulação de pensões (aliás já consagrada para o futuro, na referida lei), parece-nos que se deve ponderar melhor a eliminação da protecção dos direitos adquiridos, por respeito ao referido princípio da confiança.



III- CONCLUSÃO

A Ordem dos Advogados acolhe com satisfação a tomada de medidas legislativas destinadas a impedir a atribuição a titulares de cargos públicos e políticos de privilégios injustificados de natureza económica, com as ressalvas já acima identificadas.

É este o nosso parecer.

Lisboa, 6 de Junho de 2022

A Relatora,

Vogal do Conselho Geral

Sandra Martins Leitão